

SINDICATOS NO BRASIL: HÁ POSSIBILIDADES DE TRANSFORMAÇÃO E FORTALECIMENTO NO FUTURO PRÓXIMO?

André Gambier Campos¹

1 INTRODUÇÃO

Existe uma vasta literatura sobre a origem e o desenvolvimento da estrutura sindical no Brasil, com “antigos” e “novos” autores descrevendo uma longa sequência de eventos, ocorridos desde o início da década de 1930. Esses autores afirmam que essa estrutura era um componente crucial de um tipo específico de Estado, que costumava lidar com o conflito econômico, social e político de uma maneira corporativa e autoritária.²

Em larga medida, essa estrutura sindical foi capaz de sobreviver ao desaparecimento desse tipo de Estado em sua forma “pura”, mantendo-se intocada em suas características básicas. Dependendo do contexto político, por vezes, essa estrutura permitiu que o conflito fosse publicamente reconhecido e devidamente negociado por atores coletivos, em arenas econômicas, sociais e políticas. Outras vezes, essa estrutura só favoreceu uma repressão brutal do conflito pelo Estado, muitas vezes com resultados desastrosos para a maior parte desses atores.³

De qualquer forma, no final da década de 1970, promovendo mobilizações impressionantes na esfera pública, vários atores coletivos desafiaram não apenas essa estrutura sindical, mas todo o corpo estatal por detrás dela. Apesar da diversidade de origens, procedimentos e objetivos, esses atores tinham um ponto comum: a sua recusa à maneira corporativa e autoritária de lidar com o conflito econômico, social e político.⁴

Esses atores coletivos foram bem-sucedidos em transformar vários aspectos do Estado brasileiro, como pode ser visto claramente na Constituição Federal de 1988. No entanto, curiosamente, mesmo após esta carta, a estrutura sindical permaneceu com

1. Técnico de planejamento e pesquisa do Ipea. *E-mail*: <andre.campos@ipea.gov.br>.

2. Entre os “antigos” autores dessa literatura, é possível mencionar Abramo (1986); Maroni (1982); Martins (1989); Paoli (1985); Rodrigues (1979); Sader (1988); Simão (1966); Telles (1985) e Vianna (1976). Além disso, entre os autores “novos”, é possível nomear Boito Jr. e Marcelino (2010); Cardoso (1999, 2003, 2010); Druck (2006); Junckes (2010); Ladosky (2009); Ramalho (2014); Rodrigues (2015) e Rodrigues (1999).

3. Ver Martins (1989) e Paoli (1985).

4. Ver Abramo (1986); Maroni (1982); Sader (1988) e Telles (1985).

aspectos-chave intocados, como a exclusividade da organização em um território, a negociação coletiva restrita aos sindicatos, bem como o seu financiamento compulsório.⁵

Seja como for, depois de tempos difíceis nos anos 1990, devido a vários desequilíbrios no mercado de trabalho, parte da literatura apontou que essa estrutura funcionou muito bem nos anos 2000, quando esses desequilíbrios foram parcialmente mitigados. Nos 2000, os sindicatos foram capazes de promover um crescente número de greves e chegar a acordos importantes na negociação coletiva, o que resultou em uma melhora significativa no bem-estar dos trabalhadores.⁶

A questão que se coloca para o futuro próximo é: será que essa estrutura sindical é capaz de continuar a incrementar esse bem-estar, em um cenário de novos desequilíbrios no mercado de trabalho? Depois de 2014, diferentes indicadores deste último começaram a mostrar uma dinâmica deteriorada, incluindo uma diminuição no crescimento ocupacional, um aumento da informalidade, uma redução dos salários, um aumento do desemprego etc.⁷

Além disso, há um crescente debate sobre o papel da negociação coletiva na regulamentação do trabalho no país. Essa regulamentação tem sido marcadamente “legislativa” desde 1930.⁸ No entanto, no debate atual, há diversas ideias para promover uma regulação mais “contratual”, em que os sindicatos deveriam desempenhar papéis cruciais.

Considerando-se todos os atributos herdados da estrutura sindical (atributos que se mantiveram mesmo após a Constituição de 1988), há uma pergunta: estão os sindicatos aptos a desempenhar esses papéis, permitindo a ampliação de uma regulação mais “contratual” de trabalho, capaz de fomentar o bem-estar dos trabalhadores no futuro próximo, médio e remoto?

Os dados apresentados na sequência deste artigo não trazem uma resposta qualquer, mas permitem alargar o escopo dessa pergunta e, ao mesmo tempo, refiná-lo. De acordo com o cenário desenhado com o auxílio de alguns dados inéditos, hoje em dia, há milhares de sindicatos no Brasil, porém muitos deles com parcas condições de promover novas formas de regulação do trabalho.

Provavelmente, a fim de mitigar esse tipo de problema, algumas mudanças estruturais (e históricas) na estrutura sindical talvez sejam necessárias e urgentes, com o intuito de promover sindicatos mais representativos e atuantes. Na última seção deste artigo, diferentes possibilidades de mudanças estruturais serão discutidas, com um maior grau de detalhe.

Por último, algumas breves palavras sobre os dados aqui utilizados, como fontes de informações sobre os sindicatos. Primeiramente, há o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho (MTE) (CNES/MTE), que oferece dados primários sobre o número e o perfil dos sindicatos no país. Em segundo lugar, há o Cadastro de

5. Ver Campos (2015) e Gonzalez, Galiza, Amorim, Vaz e Parreiras (2009).

6. Ver Cardoso (2013) e Dieese (2012).

7. Ver Ipea (2016).

8. Ver Noronha (1998).

Arrecadação de Contribuição Sindical do MTE (CACS/MTE), que traz dados primários sobre uma das principais fontes de custeio dos sindicatos: a chamada “contribuição sindical” (uma contribuição obrigatória, paga por cada trabalhador em atividade, afiliado ou não). Em terceiro lugar, há a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad/IBGE), que oferece dados primários sobre a filiação do trabalhador aos sindicatos no Brasil. Em quarto lugar, há uma variedade de bases de dados provenientes do Amsterdam Institute for Advanced Labour Studies (AIAS), da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com dados secundários sobre a filiação dos trabalhadores em diferentes países. Saliente-se, por fim, que as duas primeiras bases de dados (CNES-2015/MTE e CACS-2015/MTE) são essencialmente inéditas até agora.

2 PERFIL DOS SINDICATOS

Atualmente, há 16.491 organizações de representação de interesses econômicos e profissionais no Brasil, reconhecidas pelas autoridades do MTE. Seguindo os níveis hierárquicos da estrutura oficial, de baixo para cima, há 15.892 sindicatos, 549 federações, 43 confederações e 7 centrais sindicais,⁹ totalizando 16.491 organizações que representam empregadores (5.251) e trabalhadores (11.240).

Mas o foco deste artigo é sobre um tipo específico de entidade: os sindicatos que representam os trabalhadores. Por quê? Inicialmente, porque é sabido que o mandato para a negociação coletiva no Brasil está concentrado (quase exclusivamente) nas mãos dos sindicatos (e não nas federações, confederações ou centrais).¹⁰ Além disso, é notório que, contrariamente à condição dos trabalhadores, os empregadores são atores coletivos por si só, não necessitando de sindicatos para representar seus interesses.¹¹ É por isso que o foco da análise é apenas sobre os sindicatos de trabalhadores.

Atualmente, há 10.817 sindicatos de trabalhadores, que correspondem a 65,6% do total de organizações de representação de interesses econômicos e profissionais. De acordo com a tabela 1, a maioria desses sindicatos representa os trabalhadores de áreas urbanas (73,8% deles).¹² Eles estão concentrados principalmente na região Sudeste (33,1%), Nordeste (27,0%) e Sul (23,8%). Esses sindicatos representam, principalmente, empregados (43,4% dedicados aos empregados privados e outros 17,4% dedicados aos públicos).¹³ E, em termos de circunscrição geográfica, eles têm tipicamente uma base local, restrita a um município (50,1%) ou um pequeno número de municípios (30,3%). A propósito, este é um aspecto fundamental para o debate travado na seção *Considerações finais* deste artigo.

9. As centrais sindicais são: Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical (FS), União Geral dos Trabalhadores (UGT), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB) e Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB).

10. Ver Barros (2006) e Delgado (2006).

11. Ver Barros (2006) e Delgado (2006).

12. Apesar da crescente relevância dos sindicatos dedicados aos trabalhadores rurais, como visto em Rodrigues (2015).

13. Apesar da crescente relevância dos sindicatos dedicados aos trabalhadores rurais, como visto em Rodrigues (2015).

TABELA 1

Perfil dos sindicatos de trabalhadores

Área		
	Nº	%
Rural	2.831	26,2
Urbana	7.986	73,8
Total	10.817	100,0
Região		
	Nº	%
Norte	729	6,7
Nordeste	2.924	27,0
Sudeste	3.578	33,1
Sul	2.572	23,8
Centro-Oeste	1.013	9,4
Nacional	1	0,0
Total	10.817	100,0
Tipo		
	Nº	%
Empregados	4.692	43,4
Rurais	2.831	26,2
Empregados públicos	1.882	17,4
Categorias diferenciadas	498	4,6
Outros	914	8,5
Total	10.817	100,0
Abrangência		
	Nº	%
Local (município)	5.414	50,1
Intermunicípios	3.279	30,3
Regional (estado)	2.002	18,5
Interestados	85	0,8
Nacional	37	0,3
Total	10.817	100,0

Fonte: Microdados do CNES/MTE, 2015.

3 SINDICALIZAÇÃO

Diferentemente de outros países, no Brasil, os sindicatos representam todos os trabalhadores que estão sob sua circunscrição territorial, não só aqueles que são filiados. Consequentemente, pelo menos em princípio, os 10,8 mil sindicatos descritos acima têm o direito de falar e agir em nome de 107,2 milhões de trabalhadores.

No entanto, parte da literatura já mostrou que, mesmo no Brasil, em diferentes circunstâncias, a filiação por si só importa bastante, sendo uma espécie de indicador de “proximidade” entre trabalhadores e sindicatos. Muitas vezes, o simples fato de

os primeiros serem afiliados influencia não só a sua organização, como também a sua mobilização (em greves e em processos de negociação coletiva, por exemplo).¹⁴

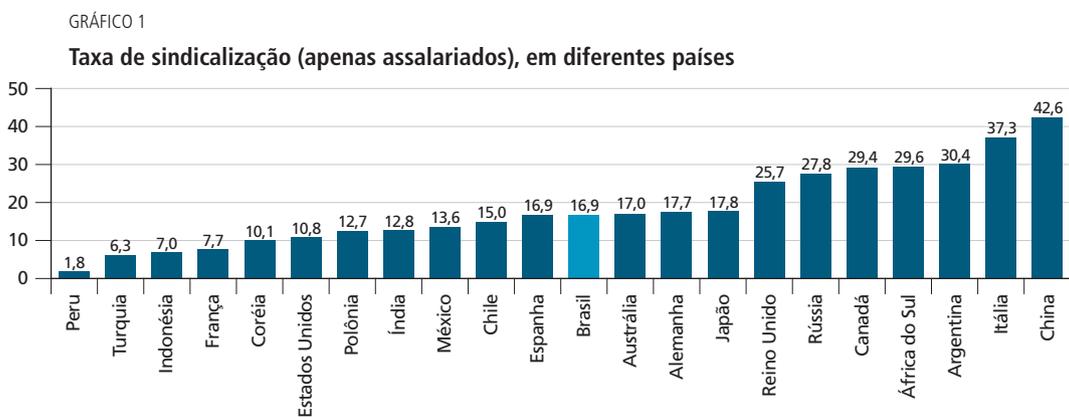
A proporção trabalhadores filiados é limitada a 16,2% no país hoje (o que corresponde a 17,3 milhões de trabalhadores). Essa proporção é alta ou baixa, em comparação a outros países? Restringindo-se a empregados (e deixando outros tipos de trabalhadores de lado), a fim de favorecer uma melhor comparação, o gráfico 1 mostra que o Brasil ocupa a 12^a posição, entre 22 países selecionados – alguns deles com características bastante semelhantes, quanto à trajetória das instituições trabalhistas. Em outras palavras, apenas uma posição mediana.

De qualquer forma, qual é o perfil da afiliação sindical no Brasil? Um exercício interessante com a Pnad-2014/IBGE é construir um modelo, usando uma regressão logarítmica binomial, para aferir as chances de um trabalhador ser filiado a um sindicato, de acordo com diferentes atributos pessoais (e também de suas ocupações/empregos). Um sumário dos resultados desse exercício encontra-se nos gráficos 2 e 3, sendo possível observar conforme a seguir descrito.

Entre os trabalhadores rurais, o fato de serem mais velhos, de viverem na região Nordeste, de permanecerem mais tempo na mesma ocupação e de serem pequenos produtores (conta-própria) são atributos positivamente relacionados com a associação sindical, assim como o fato de serem do sexo feminino revela-se uma característica negativamente relacionada.

Entre os trabalhadores urbanos, o fato de serem empregados públicos ou privados registrados, de terem um maior rendimento e de permanecerem mais tempo no mesmo emprego – são atributos relacionados positivamente à associação sindical, assim como o fato de trabalharem em serviços domésticos, na construção ou no comércio são características negativamente relacionadas.

Em grande medida, esses resultados confirmam o que pode ser encontrado na literatura sobre o perfil dos trabalhadores que filiam a sindicatos no Brasil – como, por exemplo, em Cardoso, Comin e Campos (1997) e Cardoso (1999, 2003).

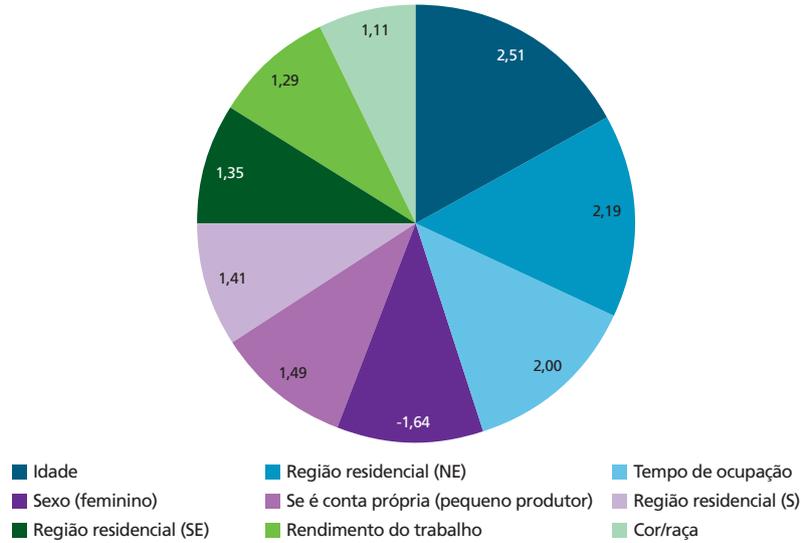


Fonte: Dados de AIAS, OCDE e ILO (2012 a 2014).

14. Ver Campos (2013) e Cardoso (1999, 2003).

GRÁFICO 2

Chances de sindicalização, segundo os atributos dos trabalhadores rurais

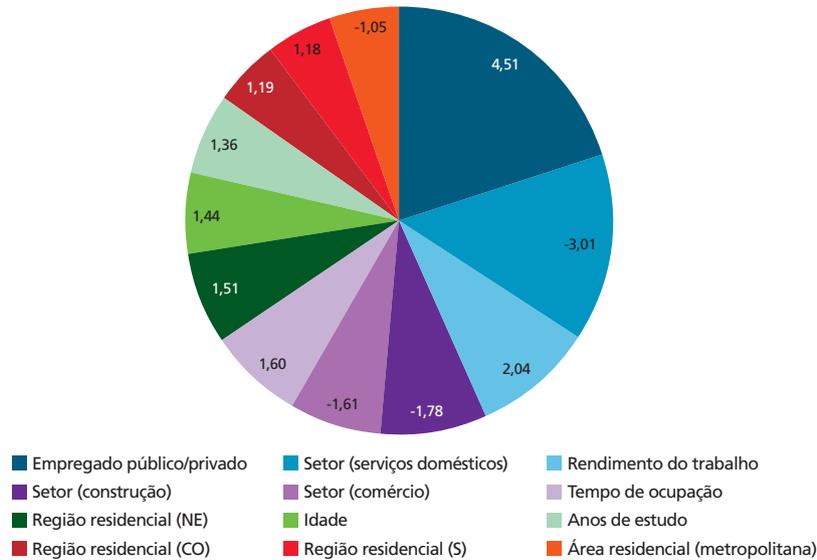


Fonte: Microdados da Pnad/IBGE, 2014.

Obs.: Método = seleção única, não hierárquica de variáveis. Log likelihood = -12.901,581. LR $\chi^2(11) = 2.446,692$. Prob > $\chi^2 = 0,000$. Pseudo R2 = 0,087. Neste gráfico, quando o indicador da razão de chance é inferior a 1, realiza-se a interpretação inversa e, também, oposta (dividindo 1 por este indicador e multiplicando por (-1) = $((1/\text{razão de chance}) * (-1))$). Apenas razões de chance estatisticamente significantes são apresentadas.

GRÁFICO 3

Chances de sindicalização, segundo os atributos dos trabalhadores urbanos



Fonte: Microdados da Pnad/IBGE, 2014.

Obs.: Método = seleção única, não hierárquica de variáveis. Log likelihood = -51.155,818. LR $\chi^2(18) = 16.588,603$. Prob > $\chi^2 = 0,000$. Pseudo R2 = 0,140. Neste gráfico, quando o indicador da razão de chance é inferior a 1, realiza-se a interpretação inversa e, também, oposta (dividindo 1 por este indicador e multiplicando por (-1) = $((1/\text{razão de chance}) * (-1))$). Apenas razões de chance estatisticamente significantes são apresentadas.

4 DILEMAS SINDICAIS

Como visto na tabela 1, há 10.817 sindicatos oficialmente registrados hoje em dia, o que representa trabalhadores de diferentes setores da economia, de diferentes ocupações, em diferentes áreas (ou regiões) do Brasil. À primeira vista, esse número parece bastante atraente do ponto de vista dos trabalhadores. Afinal de contas, há milhares de sindicatos que os representam e os defendem, o que parece interessante para promover o seu bem-estar.

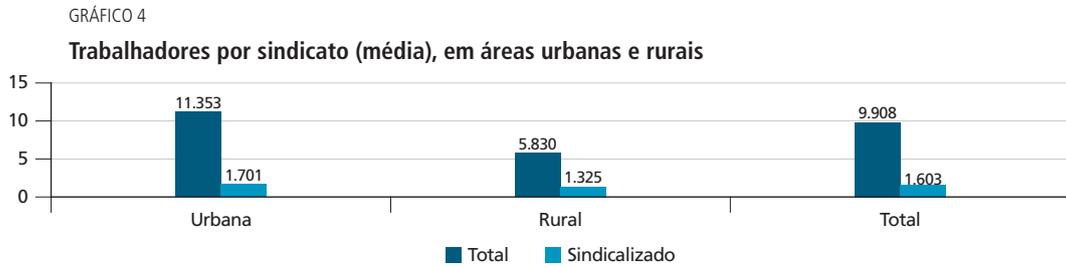
No entanto, esses sindicatos enfrentam problemas na sua organização e, provavelmente, em sua ação. Alguns desses problemas já foram apontados acima, como a sua circunscrição geográfica deveras limitada. Não menos do que 80,4% dos sindicatos têm sua base em um município ou em um pequeno número de municípios. Portanto, a maioria dos sindicatos tem uma base local e restrita, o que é um indício de seus possíveis limites em representar e defender os trabalhadores.

Outro indício é a baixa (ou, no máximo, mediana) densidade dessa mesma base, considerando os sindicatos brasileiros como um conjunto. Como mencionado antes, a taxa de filiação está atualmente limitada a 16,2% (ou 17,3 milhões de sindicalizados, entre um total de 107,2 milhões de trabalhadores). Contudo, essa percentagem é apenas uma média, com vários e vários sindicatos muito abaixo desse nível, o que provavelmente resulta em problemas na representação e na defesa dos trabalhadores, mais uma vez.

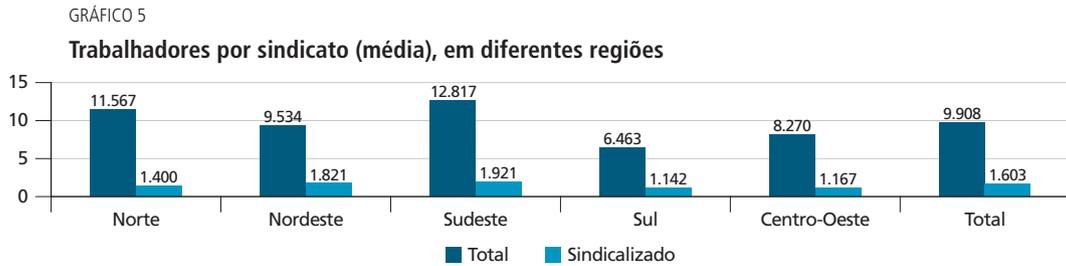
Nessa mesma linha, a comparação entre o número de trabalhadores na base dos sindicatos e o número daqueles que são efetivamente sindicalizados é marcante. Tal como mostra o gráfico 4, o segundo número é 6,7 vezes menor que o primeiro em áreas urbanas, bem como 4,4 vezes inferior em zonas rurais. Além disso, como exibe o gráfico 5, o segundo número é 5,2 vezes menor que o primeiro na região Nordeste, assim como 8,3 vezes menor na região Norte.

Em média, em todas as áreas ou regiões do Brasil, um sindicato tem apenas 1,6 mil trabalhadores associados (e isso é 6,2 vezes menor do que a quantidade de trabalhadores em sua base). Mesmo considerando que tal sindicato representa (e age em nome de) todos os trabalhadores de sua base (e não apenas aqueles que são filiados), há preocupações óbvias sobre a representação e a ação que pode ser assegurada.

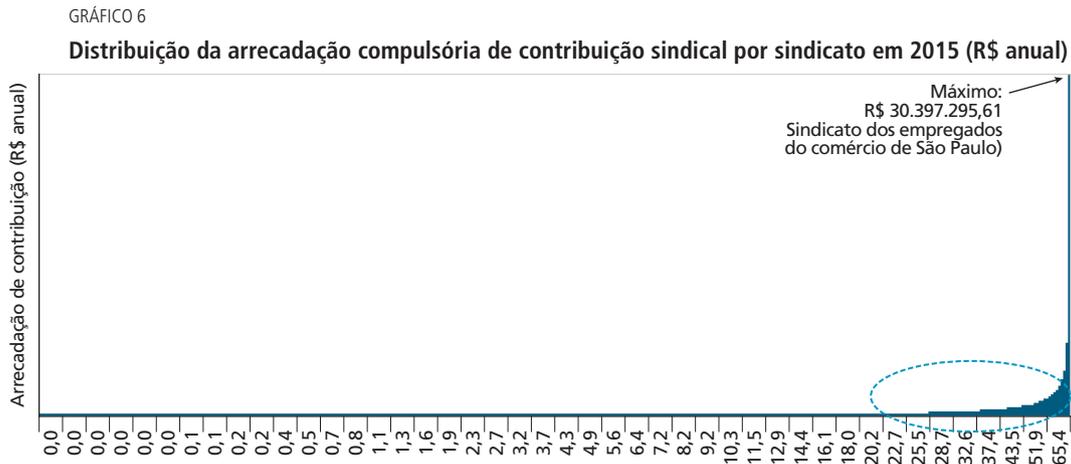
Isto é reforçado pelo gráfico 6, que apresenta o montante de recursos recolhido pelos sindicatos, em média anual, por meio da cobrança de contribuição sindical compulsória. Observa-se que a curva de distribuição cumulativa começa a se mover para cima somente no final do gráfico (na área direita, circulado por uma linha vermelha). Nota-se então que há uma grande maioria dos sindicatos que reúne poucos recursos para custear sua organização e sua mobilização. O que, de certa maneira, é outro indício dos possíveis problemas de representação e defesa dos trabalhadores, resultantes da presente estrutura sindical.



Fonte: Microdados do CNES/MTE (2015) e da Pnad/IBGE (2014).



Fonte: Microdados do CNES/MTE (2015) e da Pnad/IBGE (2014).



Fonte: Microdados do CNES/MTE, 2015 e do CACS/MTE, 2015.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vale a pena lembrar que, com uma variedade de evidências empíricas, parte da literatura mostrou que, ao longo da década de 2000, os sindicatos foram capazes de promover um importante número de greves e alcançar acordos relevantes na negociação coletiva.¹⁵

Mas, diante das evidências deste artigo, talvez seja o caso de perguntar se essa literatura não se encontra enfocando tão somente uma parcela dos sindicatos no Brasil. Provavelmente, a parcela mais bem organizada e fortemente mobilizada (e com abundância de recursos financeiros para fazê-lo). Além disso, a parcela com muitos trabalhadores em sua base social e, ao mesmo tempo, com muitos afiliados.

15. Ver Cardoso (2013) e Dieese (2012).

Longe de apresentar esse perfil, o sindicato médio estudado neste artigo parece ter poucos trabalhadores em sua base social e, ademais, ainda menos trabalhadores sindicalizados entre eles. Esse sindicato médio parece ter uma base restrita a um município ou alguns municípios, bem como recursos (provavelmente) insuficientes para sua organização e sua mobilização.

Em suma, apesar de seu número impressionante (quase 11 mil), os sindicatos enfrentam problemas na sua organização e, provavelmente, em sua ação nos dias atuais. E, como outra parte da literatura indica, para resolver esses problemas, talvez seja importante transformar a estrutura como um todo, alterando alguns dos seus aspectos históricos, a fim de obter sindicatos mais representativos e atuantes.¹⁶

Entre esses aspectos, talvez seja relevante modificar o custeio compulsório dos sindicatos, bem como a exclusividade de sua organização em um território local. De acordo com diversos autores, a combinação de ambos os mecanismos é um dos motivos do impressionante aumento no número de sindicatos no Brasil.¹⁷ A propósito, um número que continua a aumentar, ano após ano, devido a disputas envolvendo os recursos financeiros da contribuição obrigatória.

Outro aspecto que talvez possa ser modificado é o mandato para a negociação coletiva, que é atualmente monopólio dos sindicatos *stricto sensu*, com todos os problemas que resultam daí, incluindo restritos e frágeis acordos coletivos. Na verdade, não parece fazer qualquer sentido evitar que outras entidades agregadas (como as centrais sindicais) tenham mandato para negociar acordos coletivos mais amplos e robustos.¹⁸

Um aspecto adicional que talvez possa ser modificado é a possibilidade de organização e mobilização dentro das empresas (por intermédio de delegados sindicais, comissões de trabalhadores e outras maneiras). Historicamente, esse é um assunto polêmico no Brasil, especialmente em meio aos empregadores. Apesar de polêmico, é crucial para debate, pois pode favorecer a negociação de acordos coletivos mais detalhados e adaptados às demandas dos trabalhadores nas empresas.¹⁹

Todos esses aspectos devem ser discutidos, tendo em vista o papel da negociação coletiva na regulação do trabalho. Se for o caso dessa regulação transformar-se, em alguma medida ou em certa extensão, de “legislada” em “contratual”, os sindicatos deverão desempenhar vários papéis centrais. Assim, sindicatos mais representativos e atuantes são uma necessidade, de todos os pontos de vista (do governo, empregadores e, especialmente, dos próprios trabalhadores).

Por fim, mencione-se que uma maneira possível (mas não exaustiva) de promover transformações na estrutura sindical é a ratificação e/ou a regulamentação de convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Apenas como exemplo, é possível

16. Sobre a reforma da estrutura sindical, promovido na década de 1990 e (especialmente) nos anos 2000, ver Almeida (2007); Druck (2006); Krein, Santos e Nunes (2012); Ladosky (2009); Rodrigues, Ramalho e Conceição (2008).

17. Ver Boito Jr. (1991); Comin (1994); Filgueiras (2008); Ladosky (2009).

18. Ver Comin (1994) e Cardoso (1999).

19. Ver Cardoso (1999); Cardoso e Lage (2007).

discutir a adoção da Convenção nº 87, que regula a liberdade de associação e organização coletiva dos trabalhadores.²⁰

É relevante salientar que essa convenção não deve ser debatida sozinha, porque só é possível essa liberdade de associação e organização quando uma extensa variedade de direitos e garantias são assegurados. Alguns dos direitos e garantias desses trabalhadores são definidos em outros documentos da OIT, como as Convenções nº 98, 135, 141 e 151, por exemplo.²¹

Mais uma vez, para a discussão sobre a regulação do trabalho (“legislada” ou “contratual”) produzir qualquer resultado concreto e positivo, depende-se da existência de sindicatos representativos e atuantes. É por isso que é fundamental a implementação desses direitos e garantias, previstos nas convenções da OIT, a fim de permitir uma verdadeira liberdade de associação e organização dos trabalhadores no Brasil.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, L. **O resgate da dignidade: a greve de 1978 em São Bernardo**. 1986. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.
- ALMEIDA, G. R. O governo Lula, o Fórum Nacional do Trabalho e a reforma sindical. **Revista Katálysis**, v. 10, n.1, p. 54-64, 2007.
- BARROS, A. M. **Curso de direito do trabalho**. 3. ed. São Paulo: LTr, 2006.
- BOITO JÚNIOR, A. *et al.* **O sindicalismo brasileiro nos anos 80**. 1. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1991.
- BOITO JÚNIOR, A.; MARCELINO, P. R. P. O sindicalismo deixou a crise para trás? Um novo ciclo de greves na década de 2000. **Caderno CRH**, v. 23, n. 59, p. 323-338, 2010.
- CAMPOS, A. G. (2013). Dilemas do trabalho: sindicatos no Brasil hoje. *In: Regulação do trabalho e instituições públicas*. 1. ed., v. 1, p. 87-122, São Paulo: Fundação Perseu Abramo. Disponível em: <goo.gl/aclQvg>. Acesso em: 20 out. 2016.
- _____. **Breve histórico das mudanças na regulação do trabalho no Brasil**. Ipea, 2015. Disponível em: <goo.gl/EevHcl>. Acesso em: 20 out. 2016.
- CARDOSO, A. M. **Sindicatos, trabalhadores e a coqueluche neoliberal: a era Vargas acabou?** (1ª ed). Rio de Janeiro: FGV, 1999.
- _____. **A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.
- _____. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- _____. Para onde foram os sindicatos? *In: Regulação do trabalho e instituições públicas*. 1. ed, v. 1, p. 123-139. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

20. Ver OIT (1948).

21. Ver OIT (1949, 1971, 1975, 1978).

CARDOSO, A. M.; COMIN, A. A.; CAMPOS, A. G. As bases sociais do sindicalismo metalúrgico: rumo a um novo “Novo Sindicalismo”? *In: De JK a FHC: 40 anos de indústria automobilística no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Scritta, 1997.

CARDOSO, A. M.; LAGE, T. **As normas e os fatos**: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

COMIN, A. A. A experiência de organização das centrais sindicais no Brasil. *In: O mundo do trabalho: crise e mudanças no final do século XX*. São Paulo: Scritta, 1994, p. 359-401.

DELGADO, M. G. **Curso de direito do trabalho**. 5. ed. São Paulo: LTr Editora, 2006.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. As negociações coletivas na década de 2000. *In: A situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000*. 1. ed. São Paulo: Dieese, 2012, p. 291-309. Disponível em: <goo.gl/ZqY1io>. Acesso em: 20 out. 2016.

DRUCK, G. Os sindicatos, os movimentos sociais e o governo Lula: cooptação e resistência. **Observatorio Social de América Latina**, ano 6, n. 19, p. 329-340, 2006.

FILGUEIRAS, V. A. **Explicando a desunião**: a pulverização sindical no Brasil após a promulgação da Constituição de 1988. 2008. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, (2008). Disponível em: <goo.gl/laL2wj>. Acesso em: 20 out. 2016.

GONZALEZ, R. Regulação das relações de trabalho no Brasil: o marco constitucional e a dinâmica pós-constituente. **Políticas sociais**: acompanhamento e análise, v. 2, n.17, p. 85-151, 2009.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Análise do mercado de trabalho – Abril de 2016. **Mercado de Trabalho**: conjuntura e análise, v. 22, n. 60, p. 10-22, 2016.

JUNCKES, I. J. Sindicalismo e governos no Brasil: oposição e apoio, cooperação e conflitos entre 1997 e 2008. **Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo**, 2ª época, v. 23-24, p. 195-220.

KREIN, J. D.; SANTOS, A. L.; NUNES, B. T. Trabalho no governo Lula: avanços e contradições. **Texto para Discussão**. IE/Unicamp, n. 201, fev. 2012.

LADOSKY, M. H. G. **A CUT no governo Lula**: da defesa da “liberdade e autonomia” à reforma sindical inconclusa. Tese (Doutorado). FFLCH/USP, São Paulo, 2009.

MARONI, A. **A estratégia da recusa**: análise das greves de maio de 1978. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MARTINS, H. S. **O Estado e a burocratização do sindicato no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Hucitec, 1989.

NORONHA, E. G. **O modelo legislado de relações de trabalho e seus espaços normativos**. 1998. Tese (Doutorado), FFLCH/USP, São Paulo, (1998).

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convention n° 87/1948**. OIT, 1948. Disponível em: <goo.gl/LMpCcs>. Acesso em: 20 out. 2016.

_____. **Convention n° 98**. OIT, 1949. Disponível em: <goo.gl/zbEfj0>. Acesso em: 20 out. 2016.

_____. **Convention n° 135**. OIT, 1971. Disponível em: <goo.gl/Limccu>. Acesso em: 20 out. 2016.

_____. **Convention nº 141**. OIT, 1975. Disponível em: <goo.gl/x4959Z>. Acesso em: 20 out. 2016.

_____. **Convention nº 151**. OIT, 1978. Disponível em: <goo.gl/sIEFk9>. Acesso em: 20 out. 2016.

PAOLI, M. C. **Trabalho e conflito na era do Estado**: direitos sociais, cidadania e leis do trabalho no Brasil: 1930-1950. 1985. Tese (Doutorado), London University, Londres, 1985.

RAMALHO, J. R. Novas configurações do sindicalismo no Brasil? Uma análise a partir do perfil dos trabalhadores sindicalizados. **Contemporânea** – Revista de sociologia da UFSCar, v. 4, n. 2, p. 381-403, 2014.

RODRIGUES, I. J. Trabalhadores e sindicalismo no Brasil: para onde foram os sindicatos? **Caderno CRH**, v. 28, n. 75, p. 479-491, 2015.

RODRIGUES, I. J.; RAMALHO, J. R.; CONCEIÇÃO, J. J. Relações de trabalho e sindicato no primeiro governo Lula (2003-2006). **Ciência e Cultura**, v. 60, n. 4, p. 54-57, 2008.

RODRIGUES, J. A. **Sindicato e desenvolvimento no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Símbolo, 1979.

RODRIGUES, L. M. **Destino do Sindicalismo**. 1. ed. São Paulo: Edusp, 1999.

SADER, É. **Quando novos personagens entram em cena**: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo entre 1970-1980. 1. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 1988.

SIMÃO, A. **Sindicato e Estado**: suas relações na formação do proletariado de São Paulo. 1. ed. São Paulo: Dominus, 1966.

TELLES, V. A experiência do autoritarismo e as práticas instituintes: os movimentos sociais em São Paulo nos anos 70. 1985. Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1985.

VIANNA, L. W. Liberalismo e sindicato no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

BASE DE DADOS

ICTWSS/AIAS – DATABASE ON INSTITUTIONAL CHARACTERISTICS OF TRADE UNIONS, WAGE SETTING, STATE INTERVENTION AND SOCIAL PACTS. Amsterdams Instituut voor ArbeidsStudies, 2015. Disponível em: <goo.gl/HiXbMJ>.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Cadastro Nacional de Entidades Sindicais 2015**. Brasília: CNES/MTE, 2015.

_____. **Cadastro de Arrecadação de Contribuição Sindical 2015**. Brasília: CACS/MTE, 2015. Disponível em: <goo.gl/UVgW5y>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2014**. Disponível em: <goo.gl/1OlSH4>.

ILO – INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Trade Union Membership Statistics 2014**. ILO/TUM, 2014. Disponível em: <goo.gl/4VHO1x>.

OECD – ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT UME/OECD - UNION MEMBERS AND EMPLOYEES (versão 2015). OECD/UME, 2015. Disponível em: <goo.gl/MuZLwh>.